



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 25 de junho de 2026 às 15:30, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 8456485: 03/2026 - TERMO DE COOPERAC?A?O
CULTURAL**

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Indaial

MUNICÍPIO

Indaial



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8456485>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

003/2026 - TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL

PROPONENTE: Allus Ótica e Joalheria Ltda

DESTINATÁRIA: FIC - Fundação Indaialense de Cultura

OBJETO: Apoio cultural na realização do evento “1º Encontro das Tradições” junto ao Galpão das Artes da FIC, mediante cooperação mútua, sem transferência de recursos públicos.

FUNDAMENTO LEGAL: Este Termo de Cooperação Cultural é celebrado com fundamento no **artigo 29 e seguintes da Lei Federal nº 14.903**, de 27 de junho de 2024, Decreto Municipal nº 1951/26, de 11 de março de 2026 e nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública.

O presente Termo de Cooperação Cultural tem por objeto a conjugação de esforços entre a **FIC - FUNDAÇÃO INDIAIALENSE DE CULTURA**, entidade integrante da Administração Pública Municipal Indireta, inscrita no CNPJ nº 07.748.912/0001-51, com sede na Rua Dr. Blumenau, nº 5, Centro, Indaial/SC, neste ato representada por seu Presidente, Ademir Packer, CPF nº 480.969.309-53, doravante denominada DESTINATÁRIA e a **ALLUS ÓTICA E JOALHERIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 63.358.955/0001-35, com sede na Rua Rio de Janeiro, 22, sala 02, Centro, Indaial/SC, CEP 89.080-001, neste ato representada por sua representante legal, Francielle Kuehl, CPF nº 058.261.989-07, doravante denominada PROPONENTE, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Cultural tem por objeto o apoio para a realização do “1º Encontro das Tradições”, promovido pela Fundação Indaialense de Cultura, a ser realizado no dia 28 de junho de 2026, a partir das 15h, no Galpão das Artes, junto a sede da Fundação Indaialense de Cultura, em Indaial/SC.

O evento tem por finalidade promover a integração entre as sociedades culturais e recreativas do município e os grupos folclóricos locais, fortalecendo os laços comunitários e valorizando as tradições alemãs, italianas e polonesas por meio da música, da dança, da gastronomia, da convivência e da preservação do patrimônio cultural.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONTRAPARTIDAS

A cooperação consistirá no fornecimento, pela PROPONENTE, de parte de insumos destinados à preparação e distribuição gratuita de café aos participantes do evento, em contrapartida à realização de atividades promocionais, bem como a divulgação institucional da marca da PROPONENTE, exclusivamente durante a realização da programação cultural do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS OBJETIVOS DA COOPERAÇÃO

São objetivos da presente parceria:

- I – contribuir para a valorização e preservação das tradições culturais presentes no Município de Indaial;
- II – fomentar a integração entre entidades culturais, recreativas e grupos folclóricos;
- III – oportunizar espaço de convivência, intercâmbio de experiências e fortalecimento da identidade cultural local;
- IV – ampliar a participação da iniciativa privada no apoio às ações culturais de interesse público;
- V – proporcionar acolhimento aos participantes por meio da oferta gratuita de café durante o evento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Constituem obrigações comuns das partes:

- I – atuar de forma colaborativa para o alcance dos objetivos previstos neste instrumento;
- II – promover ações de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- III – disponibilizar os recursos humanos e materiais necessários ao cumprimento de suas respectivas atribuições;
- IV – observar a legislação vigente, especialmente as normas relativas à transparência, proteção de dados pessoais e interesse público;
- V – zelar pela boa execução das ações decorrentes deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DESTINATÁRIA

- I – organizar, coordenar e executar o 1º Encontro das Tradições;
- II – disponibilizar o espaço físico, estrutura e equipe necessária para realização do evento;
- III – realizar a preparação e distribuição gratuita do café aos participantes;

IV – divulgar institucionalmente a participação da Allus Ótica e Joalheria Ltda como apoiadora cultural do evento;

V – disponibilizar espaço para exposição da marca da PROPONENTE durante a realização do evento, observados os princípios da impessoalidade e do interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

I – fornecer os insumos necessários para a preparação e distribuição gratuita de café aos participantes do evento;

II – entregar os materiais em tempo hábil para utilização na programação;

III – colaborar com a execução do objeto pactuado, observadas as condições estabelecidas neste instrumento;

IV – utilizar a condição de apoiadora cultural exclusivamente para fins institucionais, vedada qualquer forma de exploração incompatível com a finalidade pública do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DA PARCERIA

Ambas as partes indicarão um representante responsável pelo acompanhamento da execução deste Termo de Cooperação Cultural, competindo-lhe coordenar as ações, promover a interlocução entre as partes e registrar eventuais ocorrências relacionadas à parceria.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes.

A participação da PROPONENTE dar-se-á exclusivamente mediante fornecimento de insumos para a distribuição gratuita de café aos participantes do evento, não caracterizando repasse financeiro, patrocínio com transferência de recursos públicos ou doação de valores.

Ambas as partes arcarão com os custos decorrentes das obrigações assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos empregados pelas partes permanecerão vinculados às respectivas instituições, não gerando qualquer vínculo trabalhista, previdenciário ou funcional entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia **31 de julho de 2026**, período necessário à execução do objeto e à elaboração do relatório final de cooperação cultural.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

A divulgação da parceria observará os princípios constitucionais da Administração Pública, possuindo caráter educativo, informativo e de valorização cultural.

Poderão ser inseridos materiais de divulgação da PROPONENTE em peças promocionais, mídias institucionais, materiais gráficos e no espaço do evento, exclusivamente na condição de apoiadora cultural.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AFERIÇÃO DOS RESULTADOS

Após a realização do evento, a Fundação Indaialense de Cultura elaborará relatório simplificado de execução contendo a descrição das ações realizadas, participação do público e alcance dos objetivos previstos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO E RESCISÃO

O presente Termo poderá ser encerrado:

- I – pelo cumprimento integral de seu objeto;
- II – por acordo entre as partes;
- III – por denúncia unilateral, mediante comunicação formal;
- IV – por descumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Indaial/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo de Cooperação Cultural.



FUNDAÇÃO INDIAIALENSE DE CULTURA PREF. VICTOR PETTERS

CNPJ: 07.748.912/0001-51 - Endereço: Rua Dr. Blumenau, nº 5, Centro

CEP: 89080-003 – Indaial – Santa Catarina

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Indaial, 24 de junho de 2026.

ADEMIR

PACKER:48

096830953

Assinado de forma
digital por ADEMIR
PACKER:48096830953
Dados: 2026.06.24
13:20:33 -03'00'

Ademir Packer

FUNDAÇÃO INDIAIALENSE DE CULTURA

Diretor Presidente

FRANCIELLE

KUEHL:058

26198907

Assinado de forma
digital por
FRANCIELLE
KUEHL:05826198907
Dados: 2026.06.25
10:28:24 -03'00'

Francielle Kuehl

ALLUS ÓTICA E JOALHERIA LTDA

Responsável